



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

## EDITAL

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA

### SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE CONCILIADORES

EDITAL Nº001/2018 – 08 DE FEVEREIRO DE 2018

**O MM. JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA/GO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CJF nº 32, de 13 de novembro de 2008; Resolução nº 75, de 13 de maio de 2009; Resolução/PRESI/COJEF nº 16, de dez de junho de 2010 e Resolução PRESI nº 17, de 19 de setembro de 2014, torna pública a realização de seleção simplificada para contratação de conciliadores para a Subseção Judiciária de Itumbiara, mediante as seguintes condições:**

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e tem por objetivo formar cadastro reserva para conciliadores, os quais poderão ser convocados a qualquer tempo.

1.2 A Seleção Pública, objeto deste Edital, tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período. Todavia, novo processo seletivo poderá ser realizado, com prazo de validade da presente seleção ainda fluindo, caso não mais remanesça candidato selecionado pendente de convocação.

1.3 O presente Edital será divulgado por publicação na página oficial da Seção Judiciária de Goiás, publicação na sede desta Subseção, bem como no Diário da Justiça Federal, e-DJF1, no Caderno Administrativo.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever bacharéis em Direito, que deverão demonstrar sua condição de graduado mediante apresentação de Declaração de Conclusão de Curso ou de cópia do respectivo Diploma.

2.2 A inscrição é gratuita e deverá ser feita por meio de correio eletrônico *seafi.iub@trf1.jus.br*, sendo que, no ato da inscrição, os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Comprovante de endereço;
- c) Declaração de Conclusão de Curso ou cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Direito.

2.3 As inscrições serão realizadas no período de **14 a 28/02/2018**. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (64) 2103-6402.

2.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, seja pela não apresentação da documentação exigida neste certame, seja pelo não preenchimento dos requisitos elencados no tópico 2.1, serão excluídos do Processo de Seleção.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONCILIADOR**

3.1. Os conciliadores são auxiliares da Justiça.

3.2. Cabe ao conciliador promover a conciliação entre as partes e a instrução das causas, em matérias específicas, realizando atos de instrução em ações dos JEF's previamente definidos, tais como redução a termo de depoimentos e acordos a serem homologados, sob a supervisão de Juiz Federal, sem prejuízo da renovação do ato pelo Juiz Federal que apreciar o processo (art. 24 da Resolução PRESI N.17, de 19/09/2014).

3.3. As funções de conciliador serão exercidas gratuitamente, sem qualquer vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim, vedada qualquer espécie de remuneração, contudo assegurados os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei (art. 37 da Resolução PRESI N.17, de 19/09/2014).

3.4. Os conciliadores atuarão conforme necessidade e de acordo com a exigência do serviço (art. 33 da Resolução PRESI N. 17, de 19/09/2014).

3.5. Os conciliadores ficam impedidos de exercer advocacia perante a Subseção Judiciária em que atuam (art. 35 da Resolução PRESI 17, de 19/09/2014).

### **4 - DAS ETAPAS**

4.1 O processo de seleção será constituído de duas etapas:

a) 1ª etapa: avaliação de *Curriculum Vitae*, de caráter eliminatório;

b) 2ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.

### **5. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS**

5.1. O cadastramento do candidato será efetivado após a confirmação do recebimento de todos os documentos relacionados no item 2.2.

5.2. A SEAFI/IUB acusará o recebimento dos documentos e a efetivação da inscrição via correio eletrônico.

5.3. Não será efetivada a inscrição do candidato que encaminhar correio eletrônico com pendência de documentos.

5.4. Caberá à SEAFI/IUB ordenar e arquivar os documentos referidos no item anterior.

### **6. DOS RECURSOS**

6.1 O resultado será apenas APTO ou NÃO APTO.

6.2 O candidato poderá interpor recurso da decisão que o considerar não apto, que consistirá em nova entrevista.

6.3 Da decisão, quanto à nova entrevista, não caberá recurso.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da Seleção será divulgado por publicação na página oficial da Seção Judiciária de Goiás, bem como no Diário da Justiça Federal, e-DJF1, no Caderno Administrativo.

### **8. DA DESIGNAÇÃO**

Os candidatos, considerados habilitados, serão designados para assumir as funções de Conciliador, relacionadas no tópico 1.1, à medida que forem surgindo vagas.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição ao processo de seleção implica aceitação de todas as normas estabelecidas no presente Edital, na Resolução PRESI nº 17, 19/09/2014, e demais disposições legais aplicáveis ao caso;

9.2 A duração do exercício da atividade de Conciliador será de 2 (dois) anos, contados da data da assinatura do termo de adesão e compromisso perante a Subseção Judiciária em que for atuar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos interessados;

9.3 Consoante o disposto no art. 59, IV da Resolução 75/2009, “*O exercício da função de conciliador junto a Tribunais judiciais, Juizados Especiais, Varas especiais, anexos de Juizados Especiais ou de Varas judiciais, no mínimo por dezesseis horas mensais e durante um ano*”, considera-se atividade jurídica para os efeitos do Art. 58, § 1º, “i”, da mesma Resolução;

9.4 Consoante Art. 109 da RESOLUÇÃO/PRESI/COJEF 16, de 10/06/2010, “*nos termos do § 7º do art. 1º da Resolução 32 do CJF, a função de conciliador, se houver previsão no edital será atribuído 0,5 ponto por ano de atividade na prova de títulos nos concursos do Tribunal Regional Federal da Primeira Região*”;

9.5 O compromisso do conciliador se restringirá à atuação, nesta Subseção Judiciária, pelo tempo limite de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais, a serem cumpridas, preferencialmente em um dia por semana, salvo comum acordo entre o conciliador e o Juízo.

(assinatura digital)

**EMILSON DA SILVA NERY**

**Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Itumbiara/GO**



Documento assinado eletronicamente por **Emilson da Silva Nery, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/02/2018, às 20:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5568055** e o código CRC **CE9E34DD**.